



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**

PORTARIA CONJUNTA PRR6 E PR/MG N° 2, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Estabelece horário especial de funcionamento na sexta-feira de Carnaval, 28 de fevereiro de 2025, da Procuradoria Regional da República da 6ª Região e da Procuradoria da República em Minas Gerais.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 6ª REGIÃO e o PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Portaria PGR/MPU nº 78, de 30 de abril de 2024](#), que regulamenta o regime de trabalho não presencial dos servidores no âmbito do Ministério Público da União;

CONSIDERANDO os possíveis impactos no trânsito de pessoas e veículos na tarde do dia 28 de fevereiro de 2025, decorrentes da passagem de blocos carnavalescos nas imediações do edifício-sede do Ministério Público Federal em Minas Gerais, conforme estudo da Divisão de Segurança Orgânica e Transporte (PR-MG-00016633/2025);

CONSIDERANDO a autorização pela Secretaria Geral do MPU da majoração do teletrabalho aos servidores e estagiários da Procuradoria Regional da República da 6ª Região e da Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais, em caráter excepcional, no dia 28 de fevereiro de 2025, conforme o Despacho nº 3799/2025 (PGR-00059724/2025);

**RESOLVEM:**

Art. 1º O expediente interno e o atendimento ao público presenciais no edifício-sede da Procuradoria Regional da República da 6ª Região (PRR6) e da Procuradoria da República em Minas Gerais (PR/MG) serão encerrados no dia 28 de fevereiro de 2025, sexta-feira de Carnaval, excepcionalmente às 16 horas.

Art. 2º Deverá permanecer fisicamente 1 (um) servidor em cada setor da área meio: Chefias de Gabinete e Assessorias (ASCOM, ASSPAD e AGE), Secretaria Regional, Coordenadorias, GEPLAN e demais setores/núcleos vinculados.

Art. 3º Os servidores e estagiários escalados para prestar serviço ou estágio presencialmente no dia 28 de fevereiro de 2025 terão que antecipar sua saída às 16 horas, devendo compensar as horas faltantes da seguinte forma:

I - remotamente, até as 21 horas do mesmo dia 28 de fevereiro de 2025;

II - presencialmente, em dia(s) que antecede(m) a data de 28 de fevereiro, obedecendo às regras usuais de compensação de jornada.

§ 1º No caso da compensação de forma remota (inc. I), a chefia imediata deverá designar o servidor para trabalho não presencial no Sistema Hórus neste dia.

§ 2º As horas compensadas presencialmente deverão ser lançadas no sistema Kairós pelas chefias imediatas.

§ 3º Os servidores e estagiários poderão cumprir a jornada de trabalho presencialmente, cientes do impedimento de tráfego nas vias de acesso do edifício-sede.

Art. 4º O comparecimento dos servidores e estagiários vinculados a gabinete ficará a critério de cada Procurador.

Art. 5º Os estagiários da área meio poderão ser liberados para o trabalho não presencial a cargo da chefia imediata.

Art. 6º Por ausência de previsão normativa nacional, não está autorizado o trabalho não presencial aos servidores vinculados à Divisão de Segurança Orgânica e Transporte.

Art. 7º Os terceirizados, à exceção dos vigilantes, serão liberados de seus postos antecipadamente, a partir das 16 horas do dia 28 de fevereiro de 2025.

Art. 8º O início dos plantões judiciais da PRR6 e da PR/MG serão antecipados, no dia 28 de fevereiro de 2025, excepcionalmente, para as 16 horas.

Art. 9º Nos termos do art. 16, parágrafo único, da [Portaria PGR/MPU nº 78, de 30 de abril de 2024](#), a adoção do regime de teletrabalho no dia 28 de fevereiro de 2025 dar-se-á sem prejuízo da possibilidade de a chefia imediata convocar o servidor, a qualquer tempo, para trabalho presencial nas dependências de unidade do Ministério Público da União.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos, conjuntamente, pelos Procuradores-Chefes da PRR6 e PR/MG.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICK SALGADO MARTINS

CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA